



Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo



CONVITE 01/2010

RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A comissão permanente de compras e licitações faz saber que após análise da documentação para pontuação técnica, apresenta as pontuações das empresas habilitadas.

✓ **Horwath Tufani, Reis & Soares Auditores Independentes**
Total de pontos = 17 (dezesete).

✓ **Padrão Auditoria S/S**
Total de pontos = 15 (quinze).

✓ **Russel Bedford Brasil – Auditores Independentes**
Total de pontos = 14 (quatorze).

✓ **UHY Moreira – Auditores**
Total de pontos = 13 (treze).

✓ **Loudon Blomquist – Auditores Independentes**
Total de pontos = 13 (treze).

Os pareceres de análise e pontuação são parte integrante deste documento.

Aproveitamos para convocar as empresas habilitadas para comparecerem no dia **28 de julho de 2010, as 14 horas e 30 minutos**, na sede do CRC SP, para a possível abertura do envelope de preços.

Informamos que as empresas poderão na oportunidade apresentar suas possíveis considerações.

São Paulo, 26 de julho de 2010.

JEFFERSON DI LOTRENZO GASCÓN
Presidente da CPCL

Convite nº 01/2010

Análise da Pontuação Técnica

Face a habilitação inicial em 20 de julho de 2010 do escritório **Horwath Tufani, Reis & Soares Auditores Independentes – CAD 2SP 15165/O-8**, passamos a analisar a pontuação técnica para efeito de classificação.

Sócios: Jairo da Rocha Soares – CTCRC1SP 120548/O-6; Paulo Sergio Tufani – CTCRCSP 124504/O-9; Francisco de Paulo dos Reis Junior – CTCRC1SP 139268/O-6; Alfredo Ferreira Marques Filho – CTCRC1SP 154954/O-3.

1. Integrante da Equipe inscrito no Cadastro Nacional dos Auditores Independentes (CNAI).

Francisco de Paula dos Reis, sócio inscrito no CNAI 505; Alfredo Ferreira Marques, sócio inscrito no CNAI 596 (declarado Auditor de Sistema); Educado de Oliveira, Gerente inscrito no CNAI 2439; Victor Henrique Fortunato Ferreira, Supervisor inscrito no CNAI 1448.

Este item agregou 4 pontos.

2. Emissão de Parecer dos Auditores Independentes firmados a partir de 2006.

Apresentou publicação das demonstrações contábeis e do parecer das empresas Eletrosul Centrais Elétricas S. A., de 31.12.2006; CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, de 31.12.2006; SCP – Fundo de Investimento Imobiliário, de 31.12.2007.

Este item agregou 9 pontos.

3. **Emissão de Parecer dos Auditores Independentes opinando sobre as Demonstrações Contábeis elaboradas de acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.**

Apresentou o Parecer dos Auditores Independentes opinando sobre as demonstrações contábeis do Conselho Federal de Medicina, de 31.12.2000; do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, de 31.12.2002; do Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo, de 31.12.2002; Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, de 31.12.2006.

Este item agregou 4 pontos.

Total de pontos = 17 (dezessete).

São Paulo, 22 de julho de 2010

Jaime Vieira dos Santos
Coordenador Fiscal
CTCRC1SP 102062/O-9

Convite nº 01/2010

Análise da Pontuação Técnica

Face a habilitação inicial em 20 de julho de 2010 do escritório **Padrão Auditoria S/S – CAD 2SP 16650/O-7**, passamos a analisar a pontuação técnica para efeito de classificação.

Sócios: Yukio Funada – CTCRC1SP 43351/O-0; Chosuke Koeke – CTCRCSP 47251/O-0; Sergio Noboru Outaka – CTCRC1SP 129531/O-9; Fabrício Koeke – CTCRC1SP 193079/O-3.

1. Integrante da Equipe inscrito no Cadastro Nacional dos Auditores Independentes (CNAI).

Yukio Funada, sócio inscrito no CNAI 45; Chosuke Koeke, sócio inscrito no CNAI 58; Segio Noboru Outaka, sócio inscrito no CNAI 451; Fabrício Koeke, sócio inscrito no CNAI 1.253.

Este item agregou 4 pontos, observando-se que apresentou somente o rol de sócios inscritos no CNAI. Assim, para a validade da pontuação todos os sócios deverão integrar a equipe de trabalho.

2. Emissão de Parecer dos Auditores Independentes firmados a partir de 2006.

Apresentou as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer da Fibam Companhia Industrial de 31.12.2009; da Sociedade Brasileira e Japonesa de Beneficência Santa Cruz de 31.12.2009; do Hospital do Rim e Hipertensão Fundação Oswaldo Ramos, de 31.12.2009.

Este item agregou 9 pontos.

3. Emissão de Parecer dos Auditores Independentes opinando sobre as Demonstrações Contábeis elaboradas de acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Apresentou o Parecer dos Auditores Independentes opinando sobre as demonstrações contábeis da Fundação Prefeito Faria Lima, de 31.12.2004; da Fundação Oncocentro de São Paulo, de 31.12.1998.

Este item agregou 2 pontos.

Total de pontos = 15 (quinze).

São Paulo, 22 de julho de 2010

Jaime Vieira dos Santos
Coordenador Fiscal
CTCRC1SP 102062/O-9

Convite nº 01/2010

Análise da Pontuação Técnica

Face a habilitação inicial em 20 de julho de 2010 do escritório **Russel Bedford Brasil – Auditores Independentes – CAD 2PR 002906/O-5 ‘F’**, passamos a analisar a pontuação técnica para efeito de classificação.

Sócio: Pedro Nunes de Gouveia – CTCRC1PR 022632/0-9 ‘S’ SP.

1. Integrante da Equipe inscrito no Cadastro Nacional dos Auditores Independentes (CNAI).

Alice Ferreira da Cruz, inscrita no CNAI 1107; Ana Paula de Moraes, inscrita no CNAI 1751; Marlos Nanoni Reinert, inscrito no CNAI 2529; Paraílho Domingues da Silva Filho, inscrito no CNAI 1260.

Este item agregou 4 pontos.

2. Emissão de Parecer dos Auditores Independentes firmados a partir de 2006.

Apresentou publicação das demonstrações contábeis e do parecer das empresas WHB Fundação S. A., de 31.12.2008; Renar Maçãs S. A., de 31.12.2009; Gráfica e Editora Posigraf S. A., de 31.12.2009.

Este item agregou 9 pontos.

3. Emissão de Parecer dos Auditores Independentes opinando sobre as Demonstrações Contábeis elaboradas de acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Apresentou o Parecer dos Auditores Independentes opinando sobre as demonstrações contábeis do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, de 31.12.2003.



Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo



Este item agregou 1 ponto.

Total de pontos = 14 (quatorze).

São Paulo, 22 de julho de 2010

Jaime Vieira dos Santos
Coordenador Fiscal
CTCRC1SP 102062/O-9

Convite nº 01/2010

Análise da Pontuação Técnica

Face a habilitação inicial em 20 de julho de 2010 do escritório **UHY Moreira – Auditores (Consta dos Dados Cadastrais: Moreira & Associados – Auditores) – CAD 2RS003717/O-6 ‘S’ SP**, passamos a analisar a pontuação técnica para to de classificação.

Sócios: Afonso José Maia; Heraldo Sergio Silva de Barcellos; Paulo Fernando Falkenhoff Moreira; José Bittencourt Cardoso; Jorge Luiz Menezes Cereja; Odilon Gonçalves Fernandes; Diego Rotermund Moreira.

1. Integrante da Equipe inscrito no Cadastro Nacional dos Auditores Independentes (CNAI).

Heraldo Sergio Silva Barcellos, sócio inscrito no CNAI 43; Odilson Gonçalves Fernandes, sócio inscrito no CNAI 1946; Jorge Luiz Menezes Cereja, sócio inscrito no CNAI 539; Eliane Tânia Resmini, sócia inscrita no CNAI 1126.

Este item agregou 4 pontos, observando-se que apresentou somente o rol de sócios inscritos no CNAI. Assim, para a validade da pontuação todos os sócios deverão integrar a equipe de trabalho.

2. Emissão de Parecer dos Auditores Independentes firmados a partir de 2006.

Apresentou publicação das demonstrações contábeis e do parecer das empresas Tradição S. A. Crédito Imobiliário, de 31.12.2008; Companhia Mutual de Seguros 31.12.2007; Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A, de 31.12.2007.

Este item agregou 9 pontos.

3. Emissão de Parecer dos Auditores Independentes opinando sobre as Demonstrações Contábeis elaboradas de acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Apresentou declaração do Conselho Federal dos Representantes Comerciais e do Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia mencionando execução de trabalhos de auditoria das demonstrações contábeis. Não juntou o parecer. Apresentou as demonstrações contábeis e o parecer dos auditores independentes opinando sobre as demonstrações de 31.12.2007 e 31.12.2008, da Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado – FIDENE. A referida fundação é pessoa jurídica de direito privado, portanto, inexistente contabilidade efetuada em conformidade com a Lei nº 4.320, de 17 março de 1964. Ressalte-se que o parecer dessa entidade faz referência “as práticas contábeis adotadas no Brasil e em especial as normas consubstanciadas no Plano de Contas da Instituição estabelecida pela Lei 4.320/64” (sic).

Este item não agregou pontos pelas razões acima.

Total de pontos = 13 (treze).

São Paulo, 22 de julho de 2010

Jaime Vieira dos Santos
Coordenador Fiscal
CTCRC1SP 102062/O-9

Convite nº 01/2010

Análise da Pontuação Técnica

Face a habilitação inicial em 20 de julho de 2010 do escritório **Loudon Blomquist – Auditores Independentes, CAD 2RJ 000064/O-7 ‘T’ SP**, passamos a analisar a pontuação técnica para to de classificação.

Sócios: Edio Paulo Brevilieri; Noel Luiz Ferreira; Luiz Carlos da Costa; Jorge Luiz Ferreira Moraes; Sergio dos Santos Gonçalves; Flavio Henrique Costa Nogueira.

1. Integrante da Equipe inscrito no Cadastro Nacional dos Auditores Independentes (CNAI).

Noel Luiz Ferreira, sócio inscrito no CNAI 748; Jorge Luiz Ferreira Moraes, sócio inscrito no CNAI 331; Édio Paulo Brevilieri, sócio inscrito no CNAI 705; Luiz Carlos da Costa, sócio inscrito no CNAI 17-.

Este item agregou 4 pontos, observando-se que apresentou somente o rol de sócios inscritos no CNAI. Assim, para a validade da pontuação todos os sócios deverão integrar a equipe de trabalho.

2. Emissão de Parecer dos Auditores Independentes firmados a partir de 2006.

Apresentou publicação das demonstrações contábeis e do parecer das empresas Companhia do Metropolitano de São Paulo, de 31.12.2006; Companhia Paulista de Trens Metropolitanos 31.12.2006; Companhia de Engenharia Tráfego, de 31.12.2007.

Este item agregou 9 pontos.

3. Emissão de Parecer dos Auditores Independentes opinando sobre as Demonstrações Contábeis elaboradas de acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Apresentou declaração do SENAI - Serviço de Aprendizagem Industrial; do Serviço Social da Indústria – SESI/RJ e do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SESI/RJ; sobre a prestação de serviços de auditoria contábil. Não juntou o parecer.

Este item não agregou pontos pelas razões acima.

Total de pontos = 13 (treze).

São Paulo, 22 de julho de 2010

Jaime Vieira dos Santos
Coordenador Fiscal
CTCRC1SP 102062/O-9